



# CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

Estado do Paraná

**APROVOU O SEGUINTE:**

**PROJETO DE LEI Nº. 002/2016**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos Servidores Públicos do Município de Virmond.

**Artigo 1º** – Fica autorizado o Município de Virmond a conceder reposição salarial linear aos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal em virtude da correção dada ao Salário Mínimo Federal no período de 2015, estabelecido em **11.70% (onze vírgula setenta por cento)**.

**Artigo 2º** - A reposição que trata o artigo 1º será concedida aos servidores públicos municipais, conforme anexos I, II e III, parte integrante desta Lei, retratando os valores doravante vigentes.

**Parágrafo Único:** Os valores correspondentes ao reajuste salarial dos meses de janeiro e fevereiro serão pagos junto aos vencimentos correspondentes aos meses de abril e maio do corrente ano.

**Artigo 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2016, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara municipal de Virmond, PR em 24 de Março de 2016.

**ELIZEU KOMINECK**  
Presidente da Câmara Municipal

RECEBI  
28/03/2016  
Jup